

JUIZ MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 49

PROTOCOLO Nº 12.099/2015 – SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SOBRE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA REQUISIÇÃO DAS SRAS. VALÉRIA FERNANDES E MICHELE DE ANDRADE SOUZA, SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, LEGALMENTE REQUISITADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA 21ª ZONA ELEITORAL, LOTADAS JUNTO AO POSTO ELEITORAL DE JAGUARÉ.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A ALTERAÇÃO DA REQUISIÇÃO DAS SRAS. VALÉRIA FERNANDES E MICHELE DE ANDRADE SOUZA, SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, PARA, A PARTIR DE 23/11/2015, PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 41ª ZONA ELEITORAL (SÃO MATEUS E JAGUARÉ), EM FUNÇÃO DO REZONEAMENTO (RESOLUÇÃO TRE/ES N. 239/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TER-ES N. 673/2015).

SALA DAS SESSÕES, 15 de fevereiro de 2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DRª CRISTIANE CONDE CHMATALIK

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 50

PROCESSO PC Nº 1136-16.2014.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 9.901/2014)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2014

REMETENTE: Jandir Fraga.

ADVOGADO: Eduardo de Almeida Silva.

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CRISTIANE CONDE CHMATALIK.

EMENTA:

PRESTAÇÃO CONTAS. ELEIÇÕES 2014. CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. AUSENCIA ASSINATURA CONTADOR E ADVOGADO. OMISSÃO DE RECEITAS E DESPESAS. FALHA NATUREZA GRAVE. CONTAS DESAPROVADAS.

1 - Compulsando os autos, observo que, de fato, a prestação de contas do candidato não foi assinada pelo contador, em descumprimento ao disposto no art. 33, §4º da Resolução TSE 23.406/2014. Todavia, entendo que se trata de mero erro formal, incapaz de